



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV BRASÍLIA, Nº 124, BAIRRO BARROCA CEP: 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformosomg@gmail.com

Autorizado dia 23:06:2020

Barian
Secretário

LEI Nº 601/2020

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formoso, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2139 – INCREMENTO PAB EM.2760009 PORT.619

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º, Transferência do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$150.000,00 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$10.000,00, durante o exercício na conta corrente 28.180-8 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formoso, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01.10.303.1002.1131 – ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Art. 4º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º, transferência do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 29.092,64, e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 907,36, durante o exercício na conta corrente 28.183-2 do Banco do Brasil.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formoso, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e Artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº 101/200 – LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentaria:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01.10.303.1002.2140 – ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Art. 6º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 1º, e transferência do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 24.000,00, e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.000,00, durante o exercício na conta corrente 28.180-8 do Banco do Brasil.

Protocolado às fls. 38 do livro próprio

às 8:12 h. Data: 24/06/20

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV BRASÍLIA, Nº 124, BAIRRO BARROCA CEP: 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformosomg@gmail.com

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formoso, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e Artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentaria:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2141 – EQ. REGULACAO FORTAL.AMPLIACÃO CONT.AVAL

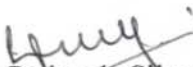
Art. 8º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 1º, saldo em 31-12-2019 proveniente de transferência do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$16.617,05, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. E previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$1.382,95, durante o exercício na conta corrente 28.536-6 do Banco do Brasil.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas nos artigos acima, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentaria Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formoso, 23 de junho de 2.020.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal